



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

TIPO: Menor Preço por Item.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.01.0087/2018

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06 de julho de 2018, às 14h (quatorze horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria N.º 6285 de 31 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição Futura e eventual de Tecidos, para atender as necessidades do HMI e HII de Imperatriz, UPA São José e CAPS.
- 1.2. Valor global estimado para a contratação: R\$ 367.480,50 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

2. DOS ANEXOS

a) Anexo I

- Proposta de Preços e Termo de Referência;

b) Anexo II

- Modelo de Carta Credencial;

c) Anexo III

- Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV

- Minuta do Contrato:

e) Anexo V

- Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei n.º 8.666/93;

f) Anexo VI

- Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente

os Requisitos de Habilitação.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7°, § 2°, do Decreto Municipal 068/2015.





5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. **Itens Exclusivos** os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:
- 5.3.1. Cota Reservada de 25% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

- 5.4.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.
- 5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.
- 5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.
- 5.4.6. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara , Imperatriz/MA CEP 65.900-505 – E-mail: cplimperatriz@hotmail.com





portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos es demais atos pertinentes ao presente certame.

- 6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.
- 6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.
- 6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.
- 6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.
- 6.2. Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.
- 6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.
- 6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas MEs, as Empresas de Pequeno Porte EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
 - a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à







regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;

- no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- 7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
 - a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
 - c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 068/2018-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, CEP 65.900-505 – Imperatriz /MA

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)







- 8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I), correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

- 9.1. Os preços apresentados devem:
 - a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
 - b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - c) ser irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 9.2. A entrega dos produtos/serviços deverão ocorrer em no máximo 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUS.
- 9.2.1. A entrega dos produtos/serviços será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Fornecimento/Serviço".
- 9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.







- 9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. <u>Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões</u>.
- 9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do licitante.
- 9.7. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 068/2018-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, CEP 65.900-505 - Imperatriz /MA

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

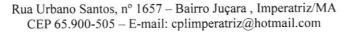
- 10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) dos sócios e dos administradores não sócios, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).







- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- i) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 1.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- 1.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 1.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 1.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 1.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- n) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do







Anexo V do Edital.

- 10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou
- 10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**.
- 10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.
- 10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DC PROCEDIMENTO

- 11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).
- 11.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.
- 11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- 11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) supericres àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.
- 11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto.
- 11.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre tempo, valores e os lances ofertados.
- 11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes





remanescentes.

- 11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).
- 11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
- 11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.8.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 11.8.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3°, da Lei nº \$2.666/93.
- 11.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- 11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 11.9.1. Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
- 11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.
- 11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.
- 11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem







dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame;

- 11.13. Encerrada a etapa de lances e declarada provisoriamente a empresa vencedora do certame, esta deverá apresentar amostra, que será avaliada por Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, designada por portaria específica para tal finalidade, conforme item 11 do Edital.
- 11.13. O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.
- 12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

13. DO DIREITO DE RECURSO

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de







aproveitamento.

- 13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.
- 13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. DO REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.
- 14.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.
- 14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.
- 14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.
- 14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.
- 14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 14.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.
- 14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. **Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de





Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

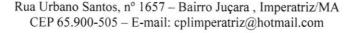
15.2. **Órgãos não participantes** - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.
- 16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- 16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.
- 16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
- 17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.
- 17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.





18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

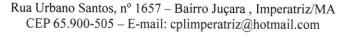
- 18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP.
- 18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 18.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço.
- 18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes.

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

- 18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador.
- 18.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

- 18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- 18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
- 18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou









retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena.de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.
- 18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 18.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- 19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.
- 20.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável







uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à convocação prevista no item anterior.

- 20.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.
- 20.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 21.2. A evitar a entrega de materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 21.3.A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 21.4.Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais, conforme item 26.1 deste Edital.
- 21.5. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 21.7. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 21.8. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 21.9. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 21.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais.
- 21.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 21.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse Edital, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.







- 21.13. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 21.14. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 21.15. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 21.16. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 21.17. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- 21.18. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Efetuar o pagamento na forma deste Edital, após o recebimento definitivo dos tecidos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições no Termo de Referência;
- 22.2. Verificar se a entrega dos tecidos foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos tecidos entregues.
- 22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 22.4. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Edital e Termo de Referência.
- 22.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edtial, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.







- 24.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS TECIDOS, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 24.3. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 24.4. A contratante não incidira em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 25.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.
- 25.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

26. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TECIDOS

- 26.1. Os tecidos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias uteis contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 26.2. Os tecidos deverão ser novos, estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam em perfeitas condições de uso.
- 26.3. Os tecidos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.
- 26.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos tecidos em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.
- 26.5. O recebimento dos tecidos dar-se-á provisoriamente, nas dependências da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz MA ou local designado por pessoa competente para tal após a realização de vistoria por membro do setor de compras da contratante, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.
- 26.6. O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destina os tecidos da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 26.7. O recebimento dos tecidos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação





de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

27. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 27.1. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.
- 27.2. A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.
- 27.3. Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

28- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 28.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 28.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

29- SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

30. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
- 30.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que







prejudique a execução do contrato.

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente.
- 31.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão fará a homologação.
- 31.2. O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 31.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesce público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.







- 31.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- 31.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- 31.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 31.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 31.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 31.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.
- 31.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 31.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 31.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 31.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 31.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 31.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 31.18. O Senhor Secretario Municipal de Saúde da SEMUS/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 31.19. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é a senhora Secretário Municipal de Saúde da SEMUS/IMPERATRIZ-MA.







- 31.20. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.
- 31.21. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657- Bairro Juçara Imperatriz/MA CEP 65.900-505, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 14h.

Imperatriz (MA), 19 de junho de 2018.

Christiane Fernandes Silva Pregoeira





PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - CPL

ANEXO I (Proposta de Preços e Termo de Referência)

dede 2018.
Prezados Senhores,
 a) Prazo de validade da proposta, que n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
 A entrega dos tecidos deverão ocorrer em no máximo 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento/Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
c) Preço Total por extenso R\$().
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa









N° 24 CPIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O Objeto deste Termo de Referência constitui à aquisição futura e eventual de Tecidos conforme especificações constantes no anexo I para atender as necessidades do HMI e HII de Imperatriz, UPA – São José e CAPS.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos tecidos é destinada a confecção de camisola visitante UTI'S, camisola p/ paciente UTI's, camisola p/ paciente pré-operatório, avental p/ funcionário do Bloco Cirúrgico, campo cirúrgico, lençol, jaleco, capote, biombo, conjunto de roupa bloco cirúrgico, conjunto de roupa UTI, coador de café, saco hamper, saco de traqueia, saco esterilizar curativo, fronha para placa ortopedia e camisinha para o material de ortopedia.
- 2.2. A aquisição dos Tecidos em questão é de suma importância, haja vista que o serviço de rouparia do Hospital necessita de renovação e são indispensáveis para proporcionar o bom desenvolvimento das atividades realizadas no HMI e HI de Imperatriz, UPA e CAPS.
- 2.3. A Lei de Licitações nº. 8.666/93 dispõe ern seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). O § 3º desse dispositivo prevê, ainda, que o sistema será regulamentado por Decreto, pelo que, para atender a tal previsão, editou-se, no âmbito federal, o Decreto 3.931/2001, recentemente revogado pelo Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
- 2.4. Ademais, tendo em vista que pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes além da conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório
- 2.5. O objeto previsto neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
- 2.6. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

W.

ARRE

Av. Dorgival Pinheiro de Soisa, nº 47 - Centro, CEP 65903-270 - Imperatriz (MA) Fone: (99) 3524-9872 / Fax: (99) 3524-9872







24 f

2.7. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.



3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Justifica-se a opção tipo menor preço por item a modo a ampliar a disputa entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração.

5. Dos Objetos, Especificações e Quantidades

5.1. Os objetos, especificações e quantidade estão claramente descritos nas planilhas constantes deste Termo de Referência.

6. Da Habilitação

6.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 27, 28, 29, 30, 31 da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR /

7.1. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros,



South

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 - Centro, CEP 65903-270 - Imperatriz (MA) Fone: (99) 3524-9872 / Fax: (99) 3524-9872





25 f

S6 CPISA

falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

- 7.2. A evitar a entrega de materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 7.3. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 7.4. Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais, conforme item 06 deste Termo de Referência.
 - 7.5. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
 - 7.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
 - 7.7. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
 - 7.8. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
 - 7.9. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
 - 7.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais.
 - 7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
 - 7.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
 - 7.13. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

&

ARH

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 - Centro, CEP 65903-270 - Imperatriz (MA) Fone: (99) 3524-9872 / Fax: (99) 3524-9872





264 SEMUS

FIS.

N° 27 CPLS

- 7.14. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 7.15. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.16. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.17. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 7.18. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
- 8. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TECIDOS. /
 - 8.1.Os tecidos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias uteis contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - 8.2. Os tecidos deverão ser novos, estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam em perfeitas condições de uso.
 - 8.3. Os tecidos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.
 - 8.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos tecidos em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.
 - 8.5. O recebimento dos tecidos dar-se-á provisoriamente, nas dependências da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz MA ou local designado por pessoa competente para tal após a realização de vistoria por membro do setor de compras da contratante, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.
 - 8.6. O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destina os tecidos da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.
 - 8.7.O recebimento dos tecidos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as

2

ARREL





FIS.

2+4
SEMU'S

CPIC/

especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento na forma deste termo, após o recebimento definitivo dos tecidos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 9.2. Verificar se a entrega dos tecidos foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos tecidos entregues.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 9.4. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos I deste Termo de Referência.
- 9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. Do PAGAMENTO -

- 10.1. O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 10.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS TECIDOS, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 10.3. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.4. A contratante não incidira em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das

STELL

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 - Centro, CEP 65903-270 - Imperatriz (MA) Fone: (99) 3524-9872 / Fax: (99) 3524-9872





Fis.

28
SEMUS

Peu N°

29

obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

11. Do Preço

11.1. O valor estimado do bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulado em R\$ 367.480,50 (Trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 12.2. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

13. Do Prazo de Vigência do Contrato

13.1. O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

14. Da Fiscalização do Contrato

- 14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, e Decreto Federal nº 8538, de 06

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 - Centro, CEP 65903-270 - Imperatriz (MA) Fone: (99) 3524-9872 / Fax: (99) 3524-9872

site: www.imperatriz.ma.gov.br



SIMM





FIS.

N°
30
CPL

de outubro de 2015 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata justificasse a prioridade de contratação.

15.2. No que concerne ao empate ficto seja seguida os termos do (art. 44, § 2º, da LC no 123/06), art. 45, § 3º, da LC nº 123/06, Lei nº 10.520/02 art. 4º, inc. XI, art. 4º, inc. XVII. Justificasse o exposto em razão de o nosso país ser formado vastamente por municípios pequenos, credita-se as empresas de pequeno porte o principal motivo do desenvolvimento local, observa-se que tais negociantes obtêm o conhecimento da realidade dos municípios. Fomentando a economia do município os mesmo geram empregos e renda, fatores que grandes empresas não satisfazem o que traduz a importância das ME's e EPP's para o desenvolvimento econômico.

16. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.
- 16.2. A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O Senhor Secretário Municipal de Saúde SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 17.2. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Rafael de Almeida Ribeiro nº 600, Bairro São Salvador – Imperatriz - MA. Processo nº 31.01.0087/2018 – SEMUS.

Imperatriz-MA, 25 de Abril de 2018

Jessycu Cteyn Alves Poletto
Licitação / SEMUS
Mat. 51,0882

AUTORIZO NA FORMA DA LEI Imperatriz - MA

Alair Batista Firmiano Secretário Municipal da Saúde



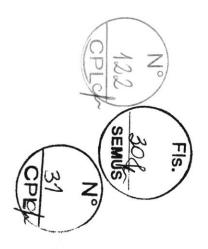
Estado do Maranhão Prefeitura de Imperatriz Secretaria Municipal de Saúde / SUS

ANEXOI

Aquisição de tecidos destinados a confecção de : camisola visitante UTI'S, camisola p/ paciente UTI's, camisola p/ paciente pré-operatório, avental p/ funcionário do Bloco Cirúrgico, campo cirurgico, lençol, jaleco, capote, biombo, conjunto de roupa bloco cirurgico, conjunto

iTEM	DESCRITIVO	Apres.	Quant. TOTAL	Valo	r médio	٧	alor Total
1	TECIDO BRIM LEVE COM 1,60 LARG. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR AZUL ROYAL (COTA DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48)	MTS	1025	R\$	21.60	RS	22.140.00
2	TECIDO BRIM LEVE COM 1,60 LARG. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR AZUL ROYAL.	MTS	3075	R\$	21,60	RS	66 420,00
3	TECIDO BRIM LEVE COM 1,60 LARG. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR VERDE ÁGUA (COTA DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48)	MTS	1037	R\$	21,60	R\$	22.399,20
4	TECIDO BRIM LEVE COM 1,60 LARG. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR VERDE ÁGUA	MTS	3113	R\$	21.60	R\$	67.240.80
5	LONA CRUA 100% ALGODÃO 1,50 DE LARGURA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 AR1. 48, INC. I)	MTS	1500	R\$	26.96	RS	40.440.00
6	TECIDO EM ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO COM 1,50MT DE LARGURA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	1940	R\$	22.60	R\$	43.844.00
7	TECIDO BRIM PESADO/GROSSO, 1,50 DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. COR: VERDE BANDEIRA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48. INC. I)	MTS	2100	R\$	25,60	R\$	53.760,00
8	TECIDO BRAMENTE, 1,50 DE LARGURA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR: AZUL ROYAL (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	1475	RS	13.47	RS	19.868,25
9	TECIDO BRAMENTE, 1,50 DE LARGURA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR: VERDE ÁGUA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	1475	R\$	13,47	R\$	19.868.25
10	TECIDO MALHA RIBANA 2X1, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA APROX: 1,60 A 1,65MTS. COR: VERDE BANDEIRA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	460	R\$	25,00	R\$	11.500,00
				то	TAL	R\$	367.480,50









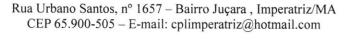
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018-CPL

ANEXO II (MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

	Imperatriz (N	MA),	_de	de 2018.
A(O) PREGOEIRO(A REF. PREGÃO I) MUNICIPAL PRESENCIAL Nº 068/20	018-CPL.		
0				pela Empresa CNPJ/MF sob o nº
	om sede na rua	, v	em pela present	te informar a Vs. Sas.
	, é designado para repre			
notificação, tomas licitantes, recorre	atas e demais documer r ciência de decisões, ass r, desistir da interposição dos os atos inerentes ao ce	inar propostas o de recursos	s e rubricar do	cumentos das demais
	Aten	ciosamente,		
	Nome, Identidade e Ass (Com firma rec			ıl











ANEXO III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Bruno Caldas Siqueira Freire, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 42210795-6 e do CPF nº 620.197.243-91, nomeado por meio da Portaria nº 5569, de 19 de Dezembro de 2018, publicada em 20/12/2018, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PRECOS nº 068/2018 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXX, Processo Administrativo nº 31.01.0087/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2068, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, a Aquisição futura e eventual de Tecidos para atender as necessidades do HMI e HII de Imperatriz, UPA- São José e CAPS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	DESCRITIVO	Apres.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	TECIDO BRIM LEVE COM 1,60 LARG, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL (COTA DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48)	MTS	1025	5125
2	TECIDO BRIM LEVE COM 1,60 LARG. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR AZUL ROYAL	MTS	3075	15375
3	TECIDO BRIM LEVE COM 1,60 LARG. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR VERDE ÁGUA (COTA DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48)	MTS	1037	5185
4	TECIDO BRIM LEVE COM 1,60 LARG. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR VERDE ÁGUA	MTS	3113	15565
5	LONA CRUA 100% ALGODÃO 1,50 DE LARGURA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	1500	7500
6	TECIDO EM ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO COM 1,50MT DE LARGURA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	1940	9700







7	TECIDO BRIM PESADO/GROSSO, 1,50 DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. COR: VERDE BANDEIRA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	2100	10500
8	TECIDO BRAMENTE, 1,50 DE LARGURA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR: AZUL ROYAL (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	1475	7375
9	TECIDO BRAMENTE, 1,50 DE LARGURA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR: VERDE ÁGUA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	1475	7375
10	TECIDO MALHA RIBANA 2XI, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA APROX: 1,60 A 1,65MTS. COR: VERDE BANDEIRA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	460	2300

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

		XXXXXX			
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF n°:		Razão Social:
Endereço:		CEP:
Telefone: (99)		Fax:
Endereço Eletrô	onico:	Representante:
RG n°	Órgão Expedidor/UF:	CPF n°

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRITIVO	Apres.	SEMUS
1	TECIDO BRIM LEVE COM 1,60 LARG. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR AZUL ROYAL (COTA DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48)	MTS	1025
2	TECIDO BRIM LEVE COM 1,60 LARG. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR AZUL ROYAL	MTS	3075
3	TECIDO BRIM LEVE COM 1,60 LARG. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR VERDE ÁGUA (COTA DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48)	MTS	1037

0





4	TECIDO BRIM LEVE COM 1,60 LARG. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR VERDE ÁGUA	MTS	3113
5	LONA CRUA 100% ALGODÃO 1,50 DE LARGURA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	1500
6	TECIDO EM ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO COM 1,50MT DE LARGURA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	1940
7	TECIDO BRIM PESADO/GROSSO, 1,50 DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. COR: VERDE BANDEIRA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	2100
8	TECIDO BRAMENTE, 1,50 DE LARGURA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR: AZUL ROYAL (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	1475
9	TECIDO BRAMENTE, 1,50 DE LARGURA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COR: VERDE ÁGUA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	1475
10	TECIDO MALHA RIBANA 2X1, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA APROX: 1,60 A 1,65MTS. COR: VERDE BANDEIRA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48, INC. I)	MTS	460

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xxxx, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.
- 5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 068/2018, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 068/2018.
- 6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato





- 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
- 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;
- 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
- 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 068/2018.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), xx de xxxx de 2018.

residente da CPL
esidente da CFL
ancisco Sena Leal
lente de Registro de Preços







PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - CPL

ANEXO IV (MINUTA DO CONTRATO)

(MINUT	A DO CONTRATO)
	CONTRATO N°/2018
	CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI E HII DE IMPERATRIZ, UPA – SÃO JOSÉ E CAPS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.
IMPERATRIZ, CNPJ/MF n° 06.158.455/0 Juçara, Imperatriz /MA atra	no de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE 0001-16, Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro avés do(a) Secretário(a) Municipal
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	, brasileiro(a), agente político, CPF/MF n.°, doravante denominado
simplesmente de CONTRATANTE e do C	outro lado, a empresa, doravante denominado
CNPJ/MF n.°, estable representada pelo, Sr, port	elecida na, neste ato, ador do RG n.º e do CPF/MF n.º
o que consta no Processo n.º passam a integrar este instrumento, indepen	implesmente de CONTRATADA , tendo em vista e proposta apresentada, que dentemente de transcrição na parte em que com do, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
Constitui objeto deste Contrato a Aquisiçã necessidades do HMI e HII de Imperatriz processo administrativo n° 31.01.0087/2018 Presencial nº 068/2018-CPL e seus anexos instrumento para todos os fins e efeitos lega	to futura e eventual de Tecidos, para atender as c, UPA- São José e CAPS, com motivação no B- SEMUS , e em conformidade com o Pregão s, que independente de transcrição integram este ais. O presente contrato está consubstanciado no da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas
	cões da contratante rato, após o recebimento definitivo dos tecidos e gações legais, fiscais, previdenciárias e as demais







- II. Verificar se a entrega dos tecidos foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos tecidos entregues.
- III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- IV. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Contrato e Termo de Referência.
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- II. A evitar a entrega de materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- III. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- IV. Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais, conforme cláusula quarta deste Contrato.
- V. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- VI. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- VII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- VIII. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- IX. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- X. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais.
- XI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse Contrato, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.







XIII. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

XIV. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XV. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVI. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XVII. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

XVIII. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto desse contrato.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TECIDOS</u>

Os tecidos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias uteis contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os tecidos deverão ser novos, estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os tecidos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos tecidos em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento dos tecidos dar-se-á provisoriamente, nas dependências da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz – MA ou local designado por pessoa competente para tal após a realização de vistoria por membro do setor de compras da contratante, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destina os tecidos da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO – O recebimento dos tecidos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O futuro contrato que advir deste contrato, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.







CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO</u>

I) O valor global estimado do contrato é de R\$..... (...........).

II) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS TECIDOS, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratante não incidira em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

<u>CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO</u> <u>CONTRATUAL</u>

A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.







CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
- 11.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos







de 2018.

projetos.

- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Imperatriz (MA),	de
CONTRATANTE		
Secretária Municipal		
CONTRATADO		
Representante Legal		
TESTEMUNHAS:		
CPF		
CPF		







PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018-CPL

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	 ,	inscrito no	CNPJ/MF	sob nº	
por intermédio o	o seu represen	tante legal	o(a)	Sr(a)	
, port	dor da Carteira de	Identidade nº		e do	
CPF n°, DECLA	RA, para fins do dis	posto no inc.	V do art. 2	7 da Lei	
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acres	cido pela Lei nº 9.85	4, de 27 de o	utubro de 19	999, que	
não emprega menor de dezoito anos	em trabalho noturn	o, perigoso	ou insalubr	e e não	
emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (data)					
(representante legal)					
(Observação: em caso a	firmativo, assinalar	a ressalva a	cima)		







PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018-CPL

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 068/2018-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), _	de	de 2018
Representante Legal da Empresa	-	

